



---

**INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

### **FATO RELEVANTE**

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023 e 14/11/2023, informa que na última sexta-feira, dia 17/11/2023, foi exarada decisão nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em tramite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a proponente EUROINVEST CO (UK) LTD (“EUROINVEST”) apresente prova de fundos para a aquisição da UPI IPM IOG, de maneira que, em o fazendo, a EUROINVEST será tida como vencedora do certame e o prazo de 75 (setenta e cinco) dias úteis para depósito terá fluência a partir da comprovação. Vide anexa a integra da decisão exarada.

Curitiba (Pr), 20 de novembro de 2023

---

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Diretor de Relações com Investidores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO** PROCESSO Nº **2265825-04.2022.8.26.0000**

RELATOR(A): **AZUMA NISHI**

ÓRGÃO JULGADOR: **1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

Vistos.

1. Páginas 230/231: diante da apresentação de proposta de aquisição nos termos do edital de alienação da UPI, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a proponente apresente prova de fundos para a referida aquisição, de maneira que, em o fazendo, a EUROINVEST CO (UK) LTD será tida como vencedora do certame para a aquisição de UPI IPM IOG.

2. A partir da comprovação, terá fluência o prazo de 75 (sessenta e cinco) dias úteis para depósito de 153 milhões de dólares americanos em *escrow account* a ser indicada pelas recuperandas na forma do edital de alienação.

3. Após a demonstração de fundos, ou decorrido o prazo sem manifestação, tornem conclusos para novas deliberações.

Int.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

**DES. AZUMA NISHI**  
RELATOR